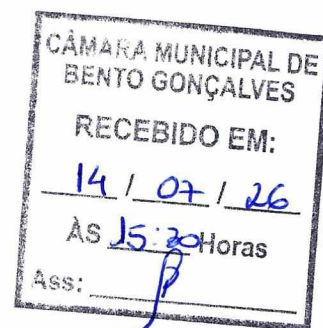




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2026

AUTOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP)

RELATOR: VEREADOR LÚCIO LANES (PDT) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Resolução nº 11/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quatorze dias de julho de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 93/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 11/2026

VEREADOR RELATOR: LÚCIO LANES

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 09 DE JUNHO DE 2026

AUTOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER

EMENTA: "CONCEDE PORTARIA DE LOUVOR E AGRADECIMENTO A COMUNIDADE RURAL TERAPÊUTICA ".

O Membro da Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Resolução 11/2026, Lúcio Lanes (PDT), após proceder a análise da proposição acima referida, que **"CONCEDE PORTARIA DE LOUVOR E AGRADECIMENTO "A COMUNIDADE RURAL TERAPÊUTICA "**, exara o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Resolução que visa conceder justa homenagem e reconhecimento público à **Comunidade Rural Terapêutica de Bento Gonçalves**, sediada no Passo Velho, distrito de Tuiuty. A iniciativa exalta o histórico da instituição que, há 15 anos, atua na vanguarda do acolhimento, reabilitação psicossocial e reinserção familiar de homens em situação de dependência química.

O mérito da presente proposição encontra total consonância com os preceitos constitucionais de proteção à saúde e à dignidade da pessoa humana. No plano infraconstitucional, a atuação da instituição está perfeitamente alinhada com as diretrizes da **Lei Federal nº 11.343/2006**, sob a égide da **Lei nº 13.840/2019**, que reconhece as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras como elos fundamentais na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Ademais, a

entidade cumpre rigorosamente os parâmetros estruturais previstos na **RDC ANVISA nº 29/2011** e as normas estaduais vigentes pela **Portaria Conjunta SES/SJCDH nº 01/2024**.

Do ponto de vista da gestão pública, Bento Gonçalves estabelece um pioneirismo nacional louvável. A integração direta da Comunidade Terapêutica com o **CAPS-AD** e com a **Secretaria Municipal de Saúde** garante um atendimento 100% custeado pela municipalidade, convertendo-se em um modelo de política pública de saúde mental a ser replicado em todo o país.

Os resultados práticos legitimam a honraria: mais de mil vidas foram diretamente transformadas ao longo dessa trajetória, amparadas por um corpo multidisciplinar que envolve suporte psicológico, psiquiátrico, clínico, odontológico e de enfermagem. Soma-se a isso o desenvolvimento da cidadania por meio de oficinas socioambientais, tais como a manutenção de hortas comunitárias e ações ecológicas, devolvendo a autonomia e o senso de responsabilidade social aos acolhidos.

Diante da robustez jurídica do projeto, da relevância ímpar dos serviços prestados pela instituição e do indiscutível interesse público envolvido, este Relator exara **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do presente Projeto de Resolução, recomendando sua acolhida pelos demais pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.



Vereador **Lúcio Lanes – PDT**
Relator do Projeto de Resolução 11/2026